



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021-2024

LEI N.º 1.468/2021

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Capim Branco, nos termos do disposto no art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Povo do Município de Capim Branco, por seus representantes legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos e funções públicas dos servidores efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público da Câmara Municipal de Capim Branco, bem como os subsídios dos Vereadores, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), à título de revisão geral anual, nos termos do disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas ocasionadas pela aprovação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.4001 - Remuneração dos Agentes Políticos-3.1.90.11.00 - Ficha 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (vereadores) e 01.031.0001.4003 - Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal - 3.1.90.11.00 - Ficha 3 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Servidores efetivos e contratados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Capim Branco, 05 de março de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal